



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021

EDITAL N.º 01

Processo Seletivo Simplificado para provimento, em caráter temporário, excepcional interesse público de profissionais visando o preenchimento de vagas para compor a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Prefeito Municipal de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e com base no Art.240 da Lei Municipal N° 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaqui – e no Decreto n.º 8.207/21 – Regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração direta e indireta do Município – torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, para eventual contratação temporária de profissionais, para atuação na Administração Pública Municipal visando suprir a carência de profissionais habilitados no quadro da Secretaria Municipal da Saúde, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, nas funções abaixo especificadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Itaqui, definidas em Lei Municipal específica autorizativa da contratação temporária de profissionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para cadastro reserva, e eventual contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em conformidade com a lei que autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público.

1.3 – O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 – As convocações serão feitas conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

1.5 – Os contratos serão de natureza administrativa, regidos pela Lei Municipal n° 1.751/90– Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – bem como serão assegurados aos contratados os direitos trabalhistas especificados no Art. 244 da Lei 1751/90 e na Lei que autorizar a contratação.

1.6 – O prazo da contratação será determinado pela Lei Municipal autorizativa da contratação.

1.7 - O critério de seleção, em 2 (duas) etapas, observará o que segue:

a) Primeira Etapa: Processo de análise de inscrições e classificação dos candidatos, mediante pontuação do currículo, por função, procedida pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

Portaria nº 1077/2021;

b) Segunda Etapa: Processo de análise dos candidatos, por função, pelo Núcleo de Educação em Urgência/NEU, da Central de Regulação das Urgências do SAMU.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 – As funções, Carga horária, vencimento e requisitos para ingresso, encontram-se especificadas no quadro abaixo, bem como suas atribuições de cada função estarão dispostas no Anexo I, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	REQUISITOS PARA INGRESSO- CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 07
Enfermeiro – SAMU	40h semanais	R\$ 4.265,55	<ul style="list-style-type: none">- Certificado de conclusão do curso de Enfermagem;- Certidão de Regularidade do COREN;- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 02 (dois) anos;- Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 (oito) horas;- Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 (vinte) horas;- Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica)
Técnico de Enfermagem – SAMU	40h semanais	R\$ 2.109,37	<ul style="list-style-type: none">- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;- Certidão de Regularidade do COREN;- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 (doze) meses;- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas;- Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

			mínimo, 20 (vinte) horas;
Condutor de Ambulância - SAMU	40h semanais	R\$ 1.640,64	- Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 (doze) meses de habilitação; - Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (artigo 145 – CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004) - Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 (oito) horas; - Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 (vinte) horas; - Ensino Médio (Segundo Grau) completo ou em andamento.

2.2 – Os contratados para os cargos de Técnicos de Enfermagem - SAMU e Condutores de Ambulância - SAMU desempenharão suas atividades/atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) horas de descanso. O Contratado para o cargo de Enfermeiro – SAMU desempenhará suas atividades em horário comercial, de segunda a sexta feira, perfazendo sua jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

2.3 – Os valores acima especificados serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título e revisão geral.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – As inscrições serão realizadas no **Setor de Protocolo**, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Itaqui, localizada a Rua Bento Gonçalves nº 335, Bairro Centro, Município de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, no horário **das 08:00h às 11:00h**, no **período de 05 a 08 de outubro de 2021 (dias úteis)**.

3.2 – Ao preencher e assinar o respectivo formulário de inscrição, Anexo II, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número de inscrição (protocolo).

3.3 – É da exclusiva responsabilidade do candidato apresentar no ato de inscrição, as cópias, integrais e legíveis, dos documentos exigidos neste edital para fins de inscrição e pontuação, os quais deverão ser listados, pelo candidato, no **ANEXO IV**, e serão devidamente protocolados no Setor de Protocolo, junto à Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

3.4 – O candidato declara, ao assinar o formulário de inscrição, **sob as penas da Lei**, serem **verdadeiras** todas as informações prestadas, e atesta a **veracidade** dos documentos entregues.

3.5 – Caso constatado qualquer indício de falsidade nas informações ou nos documentos juntados, a Administração Municipal encaminhará tal fato a conhecimento da autoridade policial e do Ministério Público para fins de apuração da responsabilidade penal.

3.6 – A Inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, inclusive, o candidato concorda com todos termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

3.7 – Deverá ser cumprido o determinado na **Nota Técnica nº 07**, revisada em abril de 2018 da Secretaria da Saúde, Complexo Regulador Estadual, Central de Regulamentação das Urgências /SAMU, do Estado do Rio Grande do Sul.

3.8 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.9 - No ato de inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo especificados:

- Currículo com foto, onde deverá constar, ainda e-mail, endereço e telefone de contato profissional;
- Carteira de Identidade e CPF (cópia integral e legível);
- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo II);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia integral e legível);
- Título de Eleitor (cópia integral e legível);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cópia integral e legível);
- Formulário das cópias dos documentos entregues no ato da inscrição, devidamente preenchido (Anexo IV);
- Cópia, integral e legível, dos documentos (Diplomas, certificados, títulos e/ou declarações) que foram listadas pelo candidato no anexo IV, para fins de pontuação(Anexo III).

3.10 – O candidato que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição indeferida.

3.11 – O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

eventual contratação de pessoal em regime temporário, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Poder Executivo Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

3.12 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, para cadastro reserva, para eventual contratação em regime temporário para as funções descritas no item 2, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site da mesma (www.itaqui.rs.gov.br).

3.13 – O Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva, para eventual contratação de pessoal em regime temporário consistirá na análise e pontuação por títulos e experiência na área de atuação.

3.14 – Para fins de pontuação será analisado os cursos concluídos pelo candidato até a data de encerramento das inscrições e a experiência profissional na área de atuação, com a devida comprovação, por meio de cópias de documentos respectivos, no ato da inscrição. Não serão admitidos, para fins de pontuação, títulos acostados posteriores aos do ato da inscrição.

3.15 – A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo não considerará, para fins de pontuação, documentos listados que não forem juntadas as suas respectivas cópias integrais e legíveis.

4. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – O formulário para inscrição poderá ser impresso via internet (www.itaqui.rs.gov.br), **Anexo II** e deverá ser entregue no local das inscrições nos dias e horários conforme determinados no item 3, devidamente preenchido e assinado pelo candidato acompanhado do currículo com foto, documentos e o **Anexo IV com documentos comprobatórios**.

4.2 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.

4.3 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e ou procurador(a), bem como os requisitos para inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 3.2**, com os seguintes documentos:

5.2 – Formulário de inscrição (**Anexo II**) e **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE TÍTULOS (ANEXO IV)** disponibilizado no Site da Prefeitura, devidamente preenchido e assinado.

5.3 – Relação de documentos de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV** do presente edital, acompanhado de cópias que comprovem as informações contidas no respectivo formulário.

5.4 – As inscrições serão gratuitas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção se dará através de Pré-Avaliação dos currículos e respectivos títulos pela Comissão Especial Portaria nº 1077/2021, e após serão encaminhados, os classificados, para o Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS, grupo este que é o responsável pelo funcionamento do SAMU 192 no Estado do Rio Grande do Sul.

6.2 – A avaliação e classificação dos currículos serão efetuadas com base na Tabela de Pontuação do Anexo III pela Comissão Especial, Portaria nº 1077/2021.

6.3 – A avaliação constará de avaliação de títulos, para todas as funções e todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências e trabalho, com contagem de pontos conforme tabelas descritas no Anexo III.

6.4 – A comprovação da experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em forma de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgãos não oficiais. É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU.

6.5 – Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

6.6 – Nenhum título receberá dupla valoração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

6.7 - Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na avaliação dos títulos será utilizado, para fins de classificação, o critério de desempate por idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições, não havendo, será aproveitado o candidato com idade mais avançada; persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, em conformidade com as disposições do Art. 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 5.675/10.

6.8 – Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96).

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 – Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Secretaria Municipal de Administração publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico, no dia **13 de outubro de 2021**, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo da Prefeitura.

7.3 – No prazo **de 02 (dois) dias**, a Comissão, apreciando os recursos, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na relação de inscrições homologadas.

7.4 – A relação final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico no site da Prefeitura no dia **20 de outubro de 2021**.

8. DA PUBLICAÇÃO OS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1 – A publicação da Classificação preliminar dos candidatos será feita no **25 de outubro de 2021**, conforme ordem de classificação. Os candidatos poderão interpor recurso e deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

protocolados na Prefeitura Municipal de Itaqui – Setor de Protocolo dirigido à Comissão Especial, com sua exposição de motivos.

8.2 – O prazo para resposta ao candidato, do recurso protocolado, será de **até 02 (dois) dias**.

8.3 – O questionamento quanto ao resultado preliminar não garante a alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

8.4 – Durante o período de revisão/recursos, a Comissão não aceitará novos documentos, substituição de documentos entregues no período de inscrições e/ou alterações das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

8.5 – A Classificação final dos candidatos será homologada, após será encaminhado ao Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS, grupo este que é o responsável pelo funcionamento do SAMU 192 no Estado do Rio Grande do Sul, em data a ser definidas e será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura e por meio eletrônico no site da prefeitura (www.itaqui.rs.gov.br).

-

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

9.1 – As vagas serão preenchidas por ordem de classificação e os classificados, após análise de currículos pelo Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS serão convocados, conforme a necessidade do serviço público e deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

9.2 – A convocação dos candidatos será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura e por meio eletrônico no site da prefeitura (www.itaqui.rs.gov.br).

9.3 – O candidato que não **assumir** no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da convocação, automaticamente será desclassificado.

9.4 – Os candidatos classificados além do número de vagas ou não chamados permanecerão no cadastro de reserva técnica pelo período de vigência do presente edital.

9.5 – O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

9.6 – O candidato que tomou posse da função, terá o prazo de **até 02 dias úteis** para **entrar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

em exercício.

10. CRONOGRAMA:

FASES	PERÍODOS
Inscrições	05 até 08 de outubro de 2021 , das 08 h às 11 h, no Setor de Protocolo – Sede da Prefeitura de Itaqui
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas no Site e Mural	13 de outubro de 2021
Prazo para Entrega de Recurso das Inscrições Não Homologadas	14 e 15 de outubro de 2021 das 08 h às 11 h no Setor de Protocolo – Sede da Prefeitura de Itaqui
Prazo para Apreciação dos Recursos das Inscrições	18 e 19 de outubro de 2021
Publicação da Relação Final de Inscrições Homologadas	20 de outubro de 2021
Prazo para Análise de Títulos	21 até 22 de outubro de 2021
Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	25 de outubro de 2021
Prazo para Entrega de Recurso da Classificação	26 e 27 de outubro de 2021
Prazo para Apreciação dos Recursos	28 e 29 de outubro de 2021
Publicação e Homologação da Classificação Final	03 de novembro de 2021
Análise dos candidatos, por função, pelo Núcleo de Educação em Urgência/NEU, da Central de Regulação das Urgências do SAMU.	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

11. DO FORO JUDICIAL:

O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é a cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado no **item 2.2**, bem como atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.2 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as **vedações** contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de **acúmulo de cargos públicos**.

12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da prefeitura (www.itaqui.rs.gov.br).

12.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.5 – Os casos não previstos, em relação a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela **Comissão Especial Portaria nº 1077/2021** e a Secretaria Municipal de Administração.

Itaqui (RS), 04 de outubro de 2021.

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Eliane dos Santos Pacheco

Secretária Municipal de Administração